



CÂMARA MUNICIPAL
CÓRREGO DO BOM JESUS
Legislatura 2021 - 2024



Portaria nº 12/2021

13 de Abril de 2021

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo SARS- COV 2 (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus”

Câmara Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Iteovani Marcos da Silva
Assessor Administrativo

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus o vereador João Gabriel Dias Ribeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo SARS- COV 2 (COVID-19)

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de algumas medidas imediatas visando a reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, a fim de minorar as possibilidades de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus no sentido de adotar medidas preventivas e resguardar a saúde de toda a população que acessa os serviços e eventos disponibilizados pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus no sentido de adotar medidas preventivas e resguardar a saúde dos Vereadores, funcionários servidores da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade das atividades parlamentares e legislativas;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade do momento atual justifica a adoção de agenda prioritária para discussão e votação de proposições que venham a ser necessárias frente ao enfrentamento da pandemia e das suas consequências econômicas e sociais;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de tecnologia da informação que disponibiliza meios digitais capazes de viabilizar a discussão e votação de matérias urgentes, com recursos de áudio e vídeo remotos;

CONSIDERANDO o anúncio pelo governo do Estado da prorrogação da “Onda Roxa” até o dia 18 de Abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL
CÓRREGO DO BOM JESUS
Legislatura 2021 - 2024



RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa por tempo indeterminado a presença de público e de profissionais de imprensa, nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus

Art. 2º As Reuniões Ordinárias e extraordinárias de Plenário da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, começarão ocorrer de modo remoto, via vídeo conferência.

Art. 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes da Câmara também serão realizadas de forma remota como forma de preservar a saúde e a vida dos vereadores e servidores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência de 15 dias úteis ou até quando for publicado ato que a revogue ou modifique.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, 13 de Abril de 2021.

João Gabriel Dias Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus